



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.298
DE 30 DE SETEMBRO DE 2002.

DÁ DENOMINAÇÃO AO LOTEAMENTO
“RESIDENCIAL JARDIM EDUARDO GIÓRIA” E
RUAS E SISTEMA DE LAZER QUE ESPECÍFICA.

O SENHOR ANTONIO ROQUE BÁLSAMO,
Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica denominado de “Residencial
Jardim Eduardo Giória, o empreendimento protocolado em nome de
Sidnei Eurico Giória e outros.

ARTIGO 2º - As ruas abertas no “Residencial
Jardim Eduardo Giória”, terão as seguintes denominações:-

I - Sistema de Lazer: **PRAÇA JUVENAL AGOSTINHO**

II - Faixa “NON AEDIFICANDI”: **Rua Argemiro Ramos**

1

a



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigentes, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
Aos 30 de setembro de 2002.

ANTONIO ROQUE BÁLSAMO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

Lílian Carla Bálamo
=Assessora de Gabinete=